

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/12/2016 às 08:55:37 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5abe6698a0f200392fa12852ebd4602280fc3dcf1e76f1640d758d6ba89
afa9c9edcc1391c208ba0b503fe9a22574251c5e66ec27b561464a2d13950aa217061

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para UNI HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

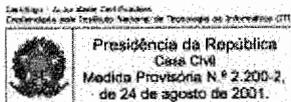
Esta certidão tem a sua validade até: 13/01/2018 às 02:44:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 620123

Código de Controle da Autenticação:

29780912161728400171-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





PROCURAÇÃO

A Empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA-EPP, com sede à RUA FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA, BAIRRO CAJAZEIRAS, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.595.464/0001-68, neste ato, representada por PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 2.059.035 SSP/PE, inscrito no CPF Nº 460.318.984-20, residente e domiciliada à AVENIDA BOA VIAGEM, 4470 APTº 2102, BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51.021-000 - RECIFE/PE, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.(a). ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.565.981 - SDS/PE inscrito no CPF Nº 014.355.854-45, residente RUA CORONEL WALDEMAR BASGAL Nº 340, PIEDADE, CEP - 54.400-17, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, com poderes especiais para representar a outorgante junto aos Órgãos Privados, Públicos Federais, Estaduais e Municipais, bem como as Forças Militares Federais e Estaduais a fim de participar de Concorrências, Tomada de Preços, Pregões Presenciais e demais tipos de licitações nas regiões NORTE e NORDESTE do Brasil, podendo receber mercadorias em aeroportos, transportar e entregar mercadorias em clientes, dar entrada em documentação, formalizar e assinar propostas, dar lances, assinar contratos, atas e praticar todos os atos indispensáveis a execução do mandato, inclusive assinar termos de desistências de interposição de recursos, podendo inclusive substabelecer.

Este documento tem validade até 31 de Dezembro de 2017.

Fortaleza, 20 de Dezembro de 2016.



PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
RG: 2.059.035 - SSP/PE
CPF: 460.318.984-20
SÓCIO /DIRETOR



RECONHECIMENTO DE ASSINATURA DE PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
[0013363]-PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Recife, 20 de Dezembro de 2016 - Em (até) 31 de Dezembro de 2017
Breno Andrade de Oliveira - Escrevente
Emol: R\$ 4,18; TSNR: 0,73; FERC: 0,36; Valor: R\$ 4,36
Selo eletrônico de fiscalização 0073763 B2112201613 02470

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/01/2017 às 17:01:21 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36f37af1f86a4ebf7f7c7d2d6564ea6a572e476659ef955b1d69f24cb2d760ea569ff987c643b4bedf504efda8f786c2df289b0dfb2edf74094dccc8c063dc5a

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para UNI HOSPITALAR GEARA LTDA - EPP e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

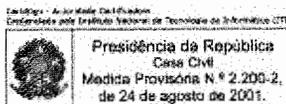
Esta certidão tem a sua validade até: 27/12/2017 às 05:44:32 (Dia/Mês/Ano)

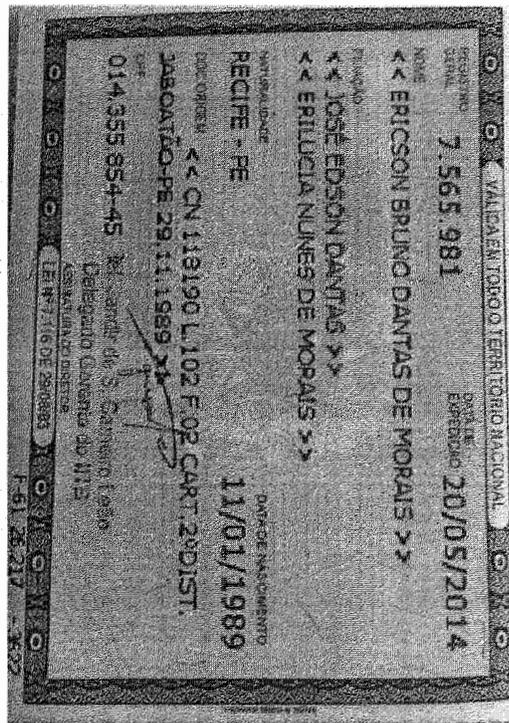
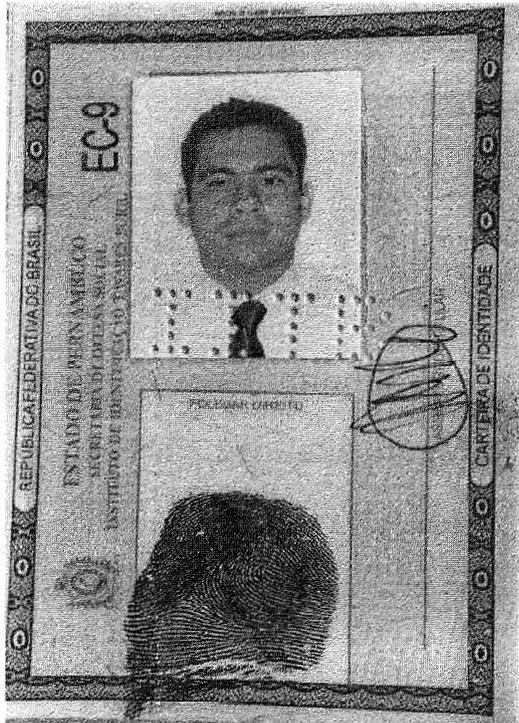
Código de Controle da Certidão: 625099

Código de Controle da Autenticação:

60082112161708320031-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CNJ 06.870-0
Da Freguesia Espinho, Freguesia 2146-2ªm, Con. Estada - José Pessoa/PE. CEP: 5420-000. www.azevedobastos.com.br. Tel.: 321.344-3491 - Fax: 321.334-4340

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 29780912161728590312-1; Data: 09/12/2016 17:28:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEI99330-E0G2,
Valor Total do Ato: R\$ 3,78

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Trib. Juiz

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/12/2016 às 13:09:03 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5abe6698a0f200392fa12852ebd46022bcd89aacf16d9ceb34ae8e5f606e66f39edcc1391c208ba0b503fe9a22574251fbd4b3fd706f9cbd73861bd67605d2e5

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para UNI HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

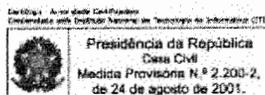
Esta certidão tem a sua validade até: 13/01/2018 às 02:44:31 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 620124

Código de Controle da Autenticação:

29780912161728590312-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.595.464/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2014
NOME EMPRESARIAL UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNI HOSPITALAR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA	NÚMERO 1085	COMPLEMENTO
CEP 60.864-520	BAIRRO/DISTRITO CAJAZEIRAS	MUNICÍPIO FORTALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHRISTIAN@UNI HOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (85) 3237-7349 / (81) 8787-1424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2017 às 09:37:55 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2017/310918

CPF/CNPJ: 21.595.464/0001-68

Contribuinte: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA EPP

Endereço: R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PER 1085

CAJAZEIRAS

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 299692-8

Inscrição IPTU: 301747-8

Localização Cartográfica: 63 0213 0177 0001

Testada Principal (m): 65,00

Área do Terreno (m²): 3900,00

Área Privativa (m²): 295.00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente** acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 4 de dezembro de **2017** (**14:34:28**)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



Prefeitura de
Fortaleza

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2017/225140

CPF/CNPJ: 21.595.454/0001-68

Contribuinte: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA EPP

Endereço: R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PER 1085

CAJAZEIRAS

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 299692-8

Inscrição IPTU: 301747-8

Localização Cartográfica: 63 0213 0177 0001

Testada Principal (m): 65,00

Área do Terreno (m²): 3900,00

Área Privativa (m²): 295,00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 5 de setembro de 2017 (08:57:11)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201706683337

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.436.075-0
CNPJ / CPF: 21.595.464/0001-68
RAZÃO SOCIAL: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/17 ÀS 11:01:03
VÁLIDA ATÉ 26/01/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

086



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201705639890

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.436.075-0
CNPJ / CPF: 21.595.464/0001-68
RAZÃO SOCIAL: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/10/17 ÀS 11:09:27
VÁLIDA ATÉ 05/12/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP
CNPJ: 21.595.464/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:24 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2018.

Código de controle da certidão: **8B81.3516.7703.0BE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP ✓
CNPJ: 21.595.464/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:56:20 do dia 08/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2018. ✓

Código de controle da certidão: **DB8A.4A6B.A3A9.75D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21595464/0001-68 ✓
Razão Social: UNI HOSPITAR CEARA LTDA ✓
Endereço: R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA 1085 / CAJAZEIRAS /
FORTALEZA / CE / 60864-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2017 a 20/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017122206423191399670

Informação obtida em 08/01/2018, às 12:04:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

090

IMPRESSÃO VISTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21595464/0001-68
Razão Social: UNI HOSPITAR CEARA LTDA
Endereço: R FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE PEREIRA 1085 / CAJAZEIRAS /
FORTALEZA / CE / 60864-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111404084129289686

Informação obtida em 16/11/2017, às 11:02:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

091



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.595.464/0001-68

Certidão nº: 142795278/2018

Expedição: 08/01/2018, às 12:13:10

Validade: 06/07/2018 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.595.464/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

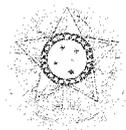
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

002



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.595.464/0001-68 ✓
Certidão n°: 131741357/2017
Expedição: 27/06/2017, às 08:36:15
Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.595.464/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

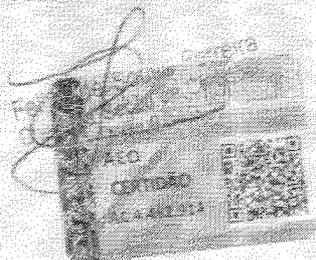
NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) Polo(s) **PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos Juízos de Recuperação de Empresas e Falência da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ nº. 21.595.464/0001-68**.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, sem rasuras ou emendas, com assinatura do Agente Público responsável e Selo de Autenticidade.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 07/12/2017 às 13:23.
Usuário: 900294



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/12/2017 16:14:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 865126

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/12/2018 15:54:46 (hora local)**.

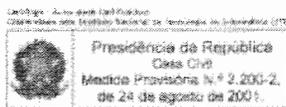
¹**Código de Autenticação Digital:** 60080712171550420633-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b52843cfeb0f0ed811b9645726007782cc1c10fb3f1f8e0414138e8e43a0dbe3b569ff987c643b4bedf504efda8f786c27c5f89e9ac7883b57e36f13d78f8d8f7





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
SEÇÃO DE CERTIDÕES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

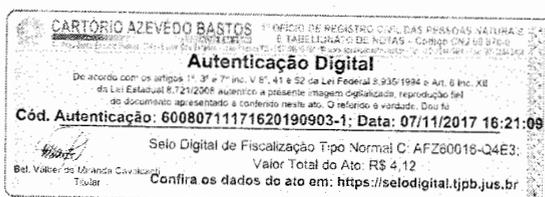
NÃO É VÁLIDA PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, **DESDE 1º DE AGOSTO DE 1994, ATÉ A PRESENTE DATA**, em relação ao(s) **POLO(s) PASSIVO OU ATIVO** dos processos de Natureza Cível, **EM TRÂMITE**, distribuídos aos **Juízos de Recuperação de Empresas e Falência** da Comarca de Fortaleza, verifiquei **NADA CONSTAR**, em nome de **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP**, CNPJ nº. 21.595.464/0001-68.

CERTIFICO, ainda, que a supracitada consulta inclui as seguintes classes: **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão só é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, **sem rasuras ou emendas**, com assinatura do **Agente Público responsável e Selo de Autenticidade**.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 07/11/2017 às 13:27.
Usuário: **96168**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/11/2017 17:42:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 847763

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/11/2018 16:21:09 (hora local)**.

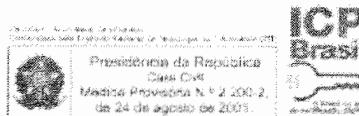
¹**Código de Autenticação Digital: 60080711171620190903-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b26b2680d66f9c48c106f7b2899d458a993e5d1766c49ea8ff2f211aac8eba154569ff987c643b4bedf504efda8f78
6c269d936ce6c31e822f7dd6d72aba0658b



PARECER JURÍDICO

Parecer nº 282/2017 – COJUR/SMS
Processo nº P10004/2017
Adesão nº 014/2017 - SMS

I. DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre pedido, enviado pela Coordenação da Assistência Farmacêutica para adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 264/2017, oriundo Pregão Presencial nº 0107/2017, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. A referida adesão tem o intuito de contratar a empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA – EPP.

II. DO PARECER

Inicialmente, cabe esclarecer que este parecer é meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista que o prosseguimento do certame ficará adstrito às determinações das autoridades competentes, conforme MS 24.631-6, senão vejamos:

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. Mandado de segurança deferido. (STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator(a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008)

Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição graduai de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Cumprê destacar que há procedimento, denominado “carona” ou “adesão à ata de registro de preços”, acessório à formação da ata de registro de preço, consistente na adesão a esta por outros Entes públicos. Tal instituto encontra amparo legal e constitucional e está

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

regulamentado pelo Decreto Federal nº 7892/2013, pelo Decreto Estadual nº 28.087/2017 e pelo Decreto Municipal nº1878/2017.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde visa a aderir ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 264/2017, oriundo Pregão Presencial nº 0107/2017, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. Por este modo de aquisição, o órgão participante possui a faculdade de aderir à ata de registro de preço após a devida consulta ao órgão gerenciador e a respectiva aceitação pelo fornecedor, condutas que foram devidamente observadas pelo requerente, que obteve anuência do gestor da ata bem como do fornecedor. Outrossim, este pleito também obedece ao limite imposto por lei às contratações adicionais, que não devem ultrapassar cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço. É o que consta no Decreto nº. 7892/2013, em seu artigo 22º, *in verbis*:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



099

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Após analisar a solicitação da Coordenação da Assistência Farmacêutica, verificamos que as especificações técnicas dos serviços solicitados são compatíveis com o que está disposto a ser fornecido pela empresa participante, não havendo, portanto, nenhum óbice quanto à sua utilização. Destacamos também que o procedimento ora requerido está em conformidade com os requisitos e definições dispostos na Lei 8.666/93, artigo 15, que trata das aquisições pelo Poder Público, bem como com o que consta no Decreto Municipal nº. 1878/2017, especificamente em seu artigo 29, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, abaixo transcrito:

Art. 29. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante a aceitação do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§5º Não poderão ser aceitos pedidos de utilização da ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes, quando já houverem sido utilizados cem por cento do quantitativo dos itens registrados.

10

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

§6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

De fato, não se percebe nenhuma impossibilidade para a adesão da Secretaria de Saúde à Ata de registro de preços em epígrafe através da modalidade de carona. Em verdade, tal ato se apresenta como imperativo de atendimento ao interesse público, princípio formadora a atividade administrativa.

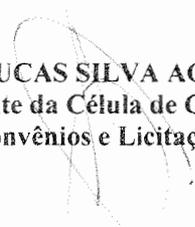
As peças processuais, até o presente momento carreado aos autos, são: Ofício Coordenação da Assistência Farmacêutica, Justificativa, ofício e concordância do Órgão Gestor em ceder sua ata de registro de preços, ofício e anuência da empresa fornecedora, propostas comerciais, edital, adjudicação, homologação, ata de realização do pregão eletrônico, ata de registro de preços e sua respectiva publicação, documentos de habilitação e Despacho do Secretário de Saúde.

III. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, esta Coordenadoria opina pela adesão ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 264/2017, oriundo Pregão Presencial nº 0107/2017, da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral – Ceará, aos 17 de novembro de 2017.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB-CE 25817


LUCAS SILVA AGUIAR
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações

Ofício nº 1235/2017 – SMS

Sobral, 17 de novembro de 2017.

À Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão

Sra. Sílvia kataoka de Oliveira

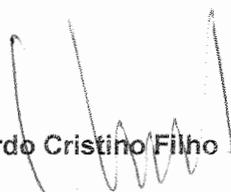
Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços.

Prezada Secretária,

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 264/2017 decorrente do Pregão Eletrônico nº 0107/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Visando cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, nos autos do processo nº 97393-42.2015.8.06.0167, a aquisição em caráter de urgência do medicamento (ARIPRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO), destinado e conforme a necessidade da paciente LUISA MARIA MAGALHÃES COUTINHO, portadora de autismo infantil (CID F84.0), o valor desse processo importa em **R\$ 1.468,80 (Um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Gerardo Cristino Filho

Secretário Municipal de Saúde

Ofício nº 765 /2017 - SECOG

Sobral - CE, 14 de novembro de 2017

À Secretaria Municipal de Saúde- SMS

Sr. Gerardo Cristino Filho

Assunto: Solicitação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço

Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, informar a autorização da solicitação ao ofício 1235/2017 – SMS cujo conteúdo trata-se da solicitação para Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 264/2016 decorrente do Pregão Eletrônico nº 0107/2017 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Sobral.

A referida autorização pauta-se na conformidade dos autos processuais nº P010004/2017-SPU com as determinações dos artigos 30 e 31 do Decreto nº 1878/2017 publicado em 26 de maio de 2017, no Impresso Oficial do Município de Sobral.

Informamos a autorização adesão aos quantitativos solicitado no ofício 1235/2017 da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARIPIPRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO- UNIDADE - 1	180	COMPRIMIDO	RS 8,16	RS 1.468,80

Atenciosamente,

*Recebido
15/12/2017
Ana Flávia*



Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - SECOG

103

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 028 /2017- SMS

O Secretário Municipal da Saúde, Sr. Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.878, de 26 de maio de 2017, **HOMOLOGA** o processo de Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 264/2017, relativa ao Pregão eletrônico nº 0107/2017 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, em que foram registrados o preço da empresa UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP, CNPJ nº 21.595.464/0001-68, cujo objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Referente ao item abaixo relacionado, que pra aderimos.

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARIPIPAZOL, 10 MG , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1	180	COMPRIMIDO	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80

Sobral – CE, 08 de janeiro de 2018,


GERARDO CRISTINO FILHO
 Secretário Municipal da Saúde

CONTRATO

CONTRATO Nº 140/ 2017-SMS.
PROCESSO Nº P010004/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
 INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
 SAÚDE E A EMPRESA UNI HOSPITALAR
 CEARA LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADA,
 PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio de sua Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral (Ce), Cep.: 62011-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - EPP**, com sede na R. Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1085, Bairro: Cajazeiras, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.864-520, Fone: (85) 3237-7349, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo seu procurador o **Sr. ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 7.565.981- SDS/PE e CPF: Nº 014.355.854-45, residente e domiciliada(o) a Rua Coronel Waldemar Basgal nº 340, Piedade, CEP: 54.400-17, Jaboatão dos Guararapes/PE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº **20170107/SESA/NUPLAC** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº **20170107/SESA/NUPLAC** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste a aquisição em caráter de urgência do medicamento (**ARIPIPRAZOL, 10 MG, COMPRIMIDO**), destinado e conforme a necessidade da paciente **LUIZA MARIA MAGALHÃES COUTINHO**, portadora de autismo infantil (CID F84.0), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Dr. Maurício Fernandes Gomes, nos autos do processo nº 97393-42.2015.8.06.0167.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **Parcelada**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

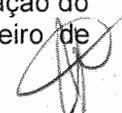
51. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 1.468,80 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

105

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARIPIPRAZOL, 10 MG , COMPRIMIDO - UNIDADE - 1	180	COMPRIMIDO	R\$ 8,16	R\$ 1.468,80

52. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento **será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº **20170107/SESA/NUPLAC**.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 0701.10.301.0102.2011.33.90.91.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) Meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no (a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na **Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 à s 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira., no prazo de 15 (Quinze) dias**, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

lm *Ⓟ* *106*

10.2.3. Caso os itens adquiridos não atendam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, sujeitando-se o licitante às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: “**VENDA PROIBIDA**”.

11.11. O contratado ou o fornecedor com preço registrado, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.12. O contratado ou o fornecedor com preço registrado deverá aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ. Esta desoneração será informada e fundamentada pela SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

125. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

126. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Ajax Souza Cardozo** Coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sobral, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.....

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

152. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

153. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

154. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

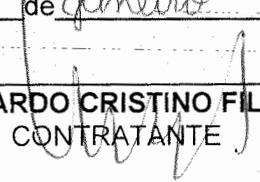
16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

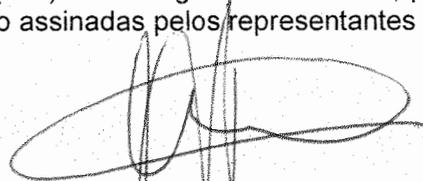
17.1. Fica eleito o foro do município de Sobral/Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 08 de Janeiro de 2018.



GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS
CPF: Nº 014.355.854-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF: 934.274.174-68

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

Ano II, Nº 219

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

PORTARIA Nº 001/2018 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 2º, IV, “q” da Lei Municipal nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, em consonância com a Lei Nº 1053 de 06 de Abril de 2011 c/c Art. 68 - I, da Lei Orgânica do Município, Portaria nº 007/97 SAFIN-A, c/c a Lei Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o deslocamento dos servidores de sua unidade a Agência Sede dos Correios, CONSIDERANDO o item 3.12.1 do Termo de Convênio firmado com os Correios, CONSIDERANDO a Lei Nº 1053 de 06 de Abril de 2011 c/c a Portaria nº 007/97 SAFIN-A. RESOLVE: 1º – Conceder Auxílio Alimentação no valor de 20,00 (vinte reais) cada, para custeio de deslocamento dos Agentes Postais Local nos Distritos, nos dias 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2018, totalizando 22 (vinte e dois) dias úteis, conforme anexo único desta Portaria. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, em 02 de janeiro de 2018. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 001/2018—SECOG, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

MATRÍCULA	SERVIDOR	DISTRITO
16691	Alexsandra Ximenes Rodrigues	Salgado dos Machado
21622	Toffilo Barbosa Rodrigues	Bilheiras
22041	Leiliane Machado Portela	Pedra de Fogo
19110	Antônio Hermes Borges Pereira	Patos
16697	Edilane Silva Prado	Caracará
16957	Elyvelton Sabino de Farias	Rafael Arruda
16693	Fabio de Sales Silva	Bonfim
21064	Talys Glayson Lima da Silva	Baracho
20681	Patrick Yelson de Brito do Carmo	Jordão
19111	Manoel Rosa Julião Filho	Aracatiçu
18159	Marcicla Oliveira da Silva	São José do Torto
19109	Marcos Filho Lima Bastos	Taperauba
19119	Simone Carneiro Rodrigues	Patriarca
21278	Douglas Martins da Silva	Jaibaras
18170	Vanderley do Nascimento Rodrigues	Caioca

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P010004/2017. ADESÃO (CARONA) Nº 028/2017. A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 264/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 00107/2017 da Secretaria Municipal da Saúde do Estado do Ceará. OBJETO: A adesão tem como objeto a aquisição de medicamentos (ARIPRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO), visando o cumprimento de decisão judicial. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.595.464/0001-48, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 1.468,80 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10.301.0102.2011.33909100. Sobral-Ceará, 08 de janeiro de 2018. Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2017-SMS. PROCESSO: P010004/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário Municipal da Saúde o Sr. Gerardo Cristino Filho. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 21.595.464/0001-48, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: Adesão (CARONA Nº 028/2017 SMS) tem como objeto a aquisição de medicamentos (ARIPRAZOL, 10MG, COMPRIMIDO), visando o cumprimento de decisão judicial. VALOR: R\$ 1.468,80 (um mil

quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 08 de janeiro de 2017. Signatários: Sr. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde e Ericson Bruno Dantas de Moraes - Representante da Contratada. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico – SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 050/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 65.373,75 (Sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Dr. Petrónio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, inscrito no CRF nº 870, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será a partir desta publicação, com início em 08 de janeiro de 2018 e término em 08 de janeiro de 2019. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SR. MELANIE KLEIN VASCONCELOS NUNES. DATA: 08 de janeiro de 2018. VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE – Assessora Jurídica.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2017 - CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME., representado pelo Sr. EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos topográficos e de serviços de geologia, a serem realizados na sede e nos distritos do Município de Sobral/Ce – LOTE 01, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) nº 204, folha nº 02 de 12 de dezembro de 2017. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2017. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2017. Sobral, 08 de janeiro de 2018. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos. TALES DIEGO DE MENEZES – Assessor Jurídico da SECOMP.

COMUNICADO - A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP, visando da maior celeridade aos andamentos de seus processos, bem como melhorar constantemente o atendimento aos usuários, facilitando e desburocratizando o acesso ao serviço, vem COMUNICAR aos usuários dos sistemas de transportes públicos de passageiros de Sobral, em especial aos permissionários de concessões, que a partir do dia 15 de janeiro de 2018 funcionará, na UNIDADE VAPT VUPT SOBRAL (localizada próximo ao mercado), das 08 às 12 horas, e das 13 às 17 horas, mais um local de atendimento aos mesmos. Para maiores